

POLÍTICA DE DE CRÉDITO

1. OBJETIVO

A presente Política de Crédito (“Política”) esclarece as diretrizes do processo de tomada de decisão, a forma que os ativos de crédito são selecionados e quais são os critérios adotados para sua alocação, de maneira justa, nos fundos de investimento geridos pela Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“Gestora”).

Entre os objetivos desta Política, destaca-se:

A Gestora deverá descrever e documentar de forma clara e objetiva as políticas e estratégias adotadas na aquisição, monitoramento e mitigação dos riscos de crédito associados a ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado). Além disso, é necessário estabelecer procedimentos para a determinação de limites operacionais, mecanismos de mitigação de riscos e diretrizes voltadas à manutenção da exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis, conforme os regulamentos dos fundos e carteiras sob sua gestão.

A política também deverá orientar as áreas de Gestão e Compliance quanto aos procedimentos adotados na análise, constituição de garantias, monitoramento, controle, mitigação de riscos e processos de recuperação de crédito. Devem ser definidos critérios objetivos que norteiem todas as etapas do processo de concessão, acompanhamento e mitigação do risco de crédito, incluindo os procedimentos aplicáveis à recuperação em situações de inadimplência.

Por fim, é imprescindível que a Gestora mantenha uma estrutura organizacional adequada, proporcional e compatível com o tipo de crédito privado analisado, garantindo a efetividade na gestão e controle dos riscos assumidos.

2. INTRODUÇÃO

Entre outros, o risco de crédito compreende:

O risco de crédito, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos;

O risco país, entendido como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizada fora do País, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte, e o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos;

A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante;

A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito.

O gerenciamento do risco de crédito da Gestora é estruturado em 5 componentes: identificação, avaliação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados a cada fundo ou carteira sob gestão que possua ou possa a vir a possuir créditos privados.

3. PRINCÍPIOS

Probidade: todo Colaborador deve exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão.

Abrangência: este manual abrange todos os processos, procedimentos e produtos da Gestora que possuam crédito privado.

Transparência: tanto os aspectos da estrutura de gerenciamento de risco de crédito da Gestora quanto visitas para conhecer os procedimentos desta estão disponíveis a todos os clientes.

Independência: assegurar o dever de diligência com relação à análise e ao monitoramento dos ativos de crédito.

Equidade: todos os fundos e carteiras devem seguir a mesma metodologia, processos e controles quanto ao gerenciamento de riscos, assegurando tratamento equitativo aos cotistas independente do fundo ou carteira que eles possuam com a GESTORA. Além disso, as operações de crédito privado devem utilizar critérios equitativos para operações com partes relacionadas e não relacionadas.

Robustez: Ter estrutura de gerenciamento de risco de crédito compatível com a natureza e com a complexidade das operações de que os fundos participem direta ou indiretamente, que possibilitem a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos títulos, recebíveis ou créditos adquiridos. Isso envolve ter equipe de profissionais especializados (jurídico, crédito, compliance e riscos) próprios ou terceiros.

Formalismo: para reduzir vieses subjetivos de análise de crédito, os procedimentos desta política de crédito devem ser seguidos, documentados e passíveis de serem auditáveis.

Diligência: atuar diligentemente para reduzir assimetria de informação, para a formalização correta das operações e garantias, e para mitigar os riscos de liquidez e de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos pelos fundos ou carteiras sob gestão.

Melhores Práticas: o processo e a metodologia deste manual devem seguir as melhores práticas de mercado.

Comprometimento: os Colaboradores da Gestora, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos em seguir as políticas, práticas e controles internos necessários ao cumprimento desta Política.

Compliance: este manual deve estar em conformidade com as normas da CVM, dos Códigos da ANBIMA, bem como das regulamentações dos clientes da Gestora que sejam pertinentes ao mercado de capitais e ao bom funcionamento deste.

Frequência: o atendimento as normas de gestão de risco devem fazer parte de todas as atividades do dia a dia da Gestora.

Principal-agente: adotar remuneração que não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco considerado prudente nas políticas e estratégias de longo prazo estabelecidas nos fundos sob gestão.

4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

A Gestora adota estrutura de gerenciamento do risco de crédito (i) compatível com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e (ii) proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito dos fundos sob gestão, possibilitando o gerenciamento contínuo e integrado do risco de crédito.

Responsabilidades

Na estrutura de gerenciamento de risco de crédito, os principais pilares e suas responsabilidades são:

- i) **Administrador Fiduciário:**
Assegurar periodicamente que o Gestor possua estrutura organizacional compatível com a natureza e com a complexidade das operações de crédito que se pretenda adquirir para as carteiras dos fundos geridos.
- ii) **Gestor:**
Ter estrutura de monitoramento e de controles internos compatível com o montante e complexidade das exposições ao risco de crédito;

Disponer de equipe de profissionais especializados próprios ou terceiros em áreas relevantes para as atividades conduzidas;

Assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórias;

Diligenciar, quando for o caso, para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras dos fundos, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos do originador desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios);

Encaminhar tempestivamente ao administrador informações e análises que possam vir a desencadear provisões ou prejuízos, bem como fatos e eventos, de que tome conhecimento, que possam impactar o apreçamento de ativos da carteira.

Área de Análise de Crédito:
Verificar previamente e consistentemente a compatibilidade da operação de crédito que se pretende estruturar ou adquirir com a política de investimento do fundo e as restrições regulatórias;

Documentar essas verificações prévias, deixando-as à disposição dos reguladores, quando de uma fiscalização;

Cuidar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos;

Reportar ao Comitê de Crédito e Investimentos sistematicamente e periodicamente o comportamento da carteira de crédito;

Monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito;

Monitorar previamente participantes promissores em seus setores, dentro dos setores de atuação da gestora, mantendo uma lista de observação (watch list) de notícias e eventos relacionados a esses emissores.

iii) **Comitê de Crédito e Investimentos:**

Aprovar e revisar anualmente esta política, sua estratégia, seus controles e procedimentos a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos dos fundos e carteiras sob gestão e com as condições de mercado;

Reavaliar periodicamente, de acordo com o risco da empresa, os principais riscos do crédito, sendo as decisões registradas em ata;

Assegurar que a existência de classificação de risco (rating) feita por agência especializada não supre o dever de diligência do gestor com relação à análise dos ativos de crédito;

Garantir que os modelos internos de classificação de risco não atribuam ponderação predominante para os ratings de agências.

iv) **Jurídico (próprio ou terceiro):**

Verificar os contratos que formalizam os créditos sempre que a operação tiver alguma condição fora da expertise do gestor;

Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte à gestora a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor, indústria ou tipo de garantia da transação. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação da alçada decisória, que atestará ciência em ata.

Comitê de Crédito e Investimentos

O Comitê de Crédito e Investimentos é composto pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Compliance e PLD-FT, Diretor de Gestão de Riscos e Analista de Gestão de Recursos, as decisões são sempre tomadas por unanimidade, sendo que o Diretor de Investimentos detém poder de veto.

Todas as reuniões do Comitê são documentadas por meio de atas, sendo as mesmas assinadas pelos seus participantes. As atas registram os fatores que fundamentam as decisões tomadas, sendo o material apresentado pela área de Análise constante como anexo as mesmas.

A documentação fica disponível para acesso das áreas de Compliance, Comitê de Crédito e Investimentos, Administrador do fundo e reguladores.

A autorização de determinada operação pelo Comitê de Crédito e Investimentos não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

5. PROCESSO DE CRÉDITO

O processo de crédito da Gestora estabelece:

- Limites financeiros estabelecidos com base no perfil de risco dos ativos e suas contrapartes;
- Limites mínimos e máximos de taxa de juros a serem cobradas com base no perfil de risco dos fundos e de spread bancário (Rate Reasonability);
- Mecanismos de mitigação dos riscos;
- Procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis e compatíveis com as políticas de investimento de cada fundo gerido.

Sua frequência de revisão é semestral e/ou sempre que as condições, ambiente e pressupostos nos quais ela se baseia se alterarem de forma significativa e relevante.

Critérios de Análise de Crédito

A análise de crédito e o estabelecimento do nível de risco das operações são baseados em critérios consistentes e verificáveis e são amparados por informações internas e externas da Gestora. Os itens descritos abaixo são levados em consideração tanto no processo de análise de crédito (ex ante) quanto na parte de monitoramento (ex post).

Levando-se em conta as características de cada operação, a aquisição de ativos de crédito privado pela Gestora leva em consideração a avaliação dos 6 Cs de crédito em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores:

- **Caráter: leva em consideração fatores como (mas não limitados a estes):**
 - Pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
 - Reputação do emissor no Mercado;
 - Existência de pendências financeiras e protestos,
 - Possíveis pendências tributárias, e
 - Multas e outros indicadores relevantes
- **Capacidade:** refere-se à eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos.
- **Capital:** refere-se a índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez.

Colateral: relaciona-se a aspectos das garantias apresentadas.

- **Condições:** engloba a análise referente, por exemplo, à existência de concorrentes ao negócio do devedor.
- **Conglomerado:** busca verificar o grupo econômico do qual o devedor faz parte.

De forma detalhada, a análise dos 6 Cs passa pelas seguintes informações que devem ser capturadas e analisadas consistentemente seguindo sempre metodologia passível de verificação:

Em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores:

- Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- Grau de endividamento;
- Capacidade de geração de resultados;
- Fluxo de caixa;
- Pontualidade e atrasos nos pagamentos e demais obrigações;
- Existência de pendências financeiras, tributárias, trabalhistas e protestos;
- Multas e outros indicadores relevantes;
- Contingências;
- Administração e qualidade de controles;
- Setor de atividade econômica, mudanças e condições de mercado e de produto, concentração setorial e geográfica;
- Experiência do ramo de atuação;
- Reputação do emissor no mercado; e
- Limite de crédito

Em relação à operação:

- Natureza e finalidade da transação;
- Conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução;
- Valor;
- Prazo;
- Análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes;
- Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação e
- Confiabilidade da estrutura de mercado e dos prestadores de serviços envolvidos:
 - Deveres de outros prestadores de serviços regulados do mercado de capitais;
 - Sujeição, no caso de ativos negociados em mercados organizados, às normas de infraestrutura de mercado e à necessária observância, com relação a tais ativos, das regras e procedimentos estabelecidos pelos respectivos depositários centrais.

Em relação às operações de pessoas jurídicas, a Gestora leva em consideração não somente os pontos do item i acima, mas também:

- Capacidade gerencial do controlador;
- Estrutura de governança existente;
- Percepção do mercado com relação ao grupo;
- Situação patrimonial e financeira,
- Liquidez e o prazo das principais obrigações e
- Possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

Em relação à aquisição de carteira de recebíveis, a determinação do nível de risco de crédito envolve a análise:

- Composição da base de devedores;
- Valores das operações e os prazos,
- Risco de fungibilidade (commingling), risco dos recebíveis ao transitarem pela conta do devedor, antes de sua transferência ao patrimônio do fundo, sofrerem algum tipo de redução ou de constrição judicial e
- Créditos pulverizados: avaliação da qualidade ou comportamento de carteiras ou do preenchimento dos requisitos do Fundo com relação aos créditos cedidos.

Em relação ao desconto, onde há o risco da qualidade da carteira, é feita análise do sacado:

- Dados Cadastrais:
 - O ramo de atividade, para que seja compatível com a atuação do cedente.
 - Endereço, verificando possível irregularidade com relação ao enviado pelo cedente.
 - Porte do sacado, a fim de recomendar um limite compatível.
 - A sua constituição, evitando acatar títulos de empresas recém-constituídas
 - Seus sócios e empresas ligadas, para evitar operar com empresas ligadas ao cedente ou acatar concentrações de Grupos.
 - Alertas de inconsistência.
- Quanto ao comportamento no mercado:
 - Consultas ascendentes ou superiores à média do volume de consultas dos meses anteriores. Atentar para as empresas consultantes, principalmente se as últimas consultas forem efetuadas por factorings ou fundos de

- investimento
- Histórico de pagamentos (mercado e factorings) – atentar para a evolução de pagamentos com atrasos. Vale lembrar que este campo é o registro do compartilhamento de dados com o mercado sobre o comportamento de pagamento da empresa consultada.
- Verificar também os Principais Fornecedores, lembrando que são os responsáveis pelo maior volume registrado no Histórico de Pagamentos. Quando não há a citação dos Principais Fornecedores, o Histórico de Pagamentos é formado por no máximo 3 empresas.
- Histórico como cedente, se houver – indica que opera com factorings.
- Restrições relevantes.

Em relação ao fundo em que o ativo será alocado:

- Representatividade dos ativos sob gestão (% nas carteiras);
- Liquidez; e
- Impacto da operação dentro do portfólio do fundo tendo em vista o seu regulamento.

Esses pontos são documentados tanto no processo de análise quanto no processo de monitoramento periódico e cabe ao Comitê de Crédito e Investimentos exigir que os pontos sejam cumpridos e a área de Compliance verificar a observância.

Dever de Diligência

É mandatório o cumprimento do dever de diligência (due-dilligence), o qual consiste em processo interativo e dinâmico (feito caso a caso) por ser uma atividade intrinsecamente caracterizada por seu valor agregado, valor esse inexistente se reduzida a um simples processo de “box ticking”. Portanto, é uma atividade coordenada por uma pessoa sênior na área de crédito.

6. PROCESSO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC)

Para as operações de Direitos Creditórios que venham a fazer parte das carteiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), além dos pontos acima aplicáveis ao porte e natureza das operações, o processo de aprovação do crédito envolve a análise conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Risco do Cedente

Com o intuito de mitigar o risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos de monitoramento e mitigação de risco de fraude:

- Limite de crédito indicativo por Cedente conforme sua posição financeira e observado o limite de concentração individual previsto no regulamento do Fundo;
- As operações de cessão dos Direitos de Crédito são confirmadas junto aos Sacados através de contato telefônico ou por sistema (quando aplicável), antes da execução da transação.

Risco da Operação

Cada nova operação de aquisição de Direitos de Crédito de um Cedente já cadastrado e analisado é avaliada isoladamente. Neste caso, é analisado o enquadramento do Cedente, do Sacado e dos Direitos de Crédito à política de investimento do Fundo. Além disso, serão analisados ainda e considerados como parte do risco da operação:

- O prazo médio dos Direitos de Crédito;
- Os Sacados;
- O valor total da operação; e
- O histórico de liquidez de Sacados e Cedente em questão.

Risco do Sacado

Cada Cedente deverá fornecer:

- Informações cadastrais do Sacado;
- Número da fatura;
- Valor do Direito de Crédito; e - Data de vencimento.

Após referidas informações, os Sacados são analisados conforme os seguintes parâmetros: (i) Situação dos Sacados nos órgãos e sistemas de proteção ao crédito; e (ii) Se houver histórico de operações com o Fundo, é levado em consideração o fluxo de pagamentos de cada Sacado.

Caso seja detectada qualquer objeção quanto ao Sacado, este terá seu cadastro bloqueado no sistema. O cadastro somente pode ser liberado para outras operações mediante análise mais detalhada, caso a caso.

Critérios Subjetivos

Os Critérios subjetivos podem influenciar positiva ou negativamente a aprovação do crédito. Cedentes pertencentes a setores com elevados níveis de concorrência, com poucas barreiras à entrada de novos competidores, são evitados. Além disso, Cedentes que apresentam deficiências evidentes de gestão e estratégia também são evitados. Os critérios subjetivos estão sujeitos a alterações sem prévio aviso.

AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Após a apresentação do Cedente pela Consultoria de Crédito ou pela área comercial, o departamento de crédito analisa todos os documentos solicitados: relatório de visita (fornecido pela consultoria de crédito), balanço, evolução do faturamento dos últimos exercícios, endividamentos, sazonalidades, situação geral da indústria de atuação, curva ABC dos Sacados, principais fornecedores, dados cadastrais dos sócios da empresa etc. Os analistas checam o mercado, buscando histórico de relacionamento, índices de liquidez do Cedente junto aos outros FIDCs e Bancos. Prepara a apresentação para o comitê de Crédito e Investimentos.

A política de concessão de crédito tem por objetivo definir os procedimentos de aprovação e concessão de crédito para cada Cedente de direitos de crédito, e pode ser sintetizada como sendo:

Para cada Cedente são definidos limites de crédito, expressos em moeda corrente nacional. Tais limites são passíveis de revisão a qualquer momento, caso ocorram circunstâncias e/ou fatos relevantes, relativos ao Cedente e/ou aos seus Sacados.

Os limites de crédito são revistos a cada seis meses, podendo ser mantidos, suspensos, aumentados ou reduzidos.

A existência de um limite de crédito não pressupõe a concessão automática de crédito aos Sacados da Cedente. No momento da aquisição do direito creditório cada Sacado será checado em função dos seguintes critérios:

- Informações de bureaus de crédito, como SERASA, Equifax e outros similares, para verificação da existência ou não de protestos recentes de valor relevante, cheques sem fundos e execuções judiciais.
- Adimplência junto ao FUNDO.

Os limites de crédito são concedidos a cada Cedente a partir da análise de dados cadastrais e informações obtidas junto a centrais de informações, fornecedores, instituições financeiras, o próprio Cedente e quaisquer outras fontes de informações.

O estabelecimento de um limite de crédito é o passo final do processo de análise do risco de crédito do Cedente e de seus Sacados. Os seguintes critérios são considerados no processo de análise de risco:

- Histórico da performance de pagamento dos Sacados junto ao Cedente.
- Informações de bureaus de crédito, como SERASA, Equifax e outros similares, para verificação da existência ou não de protestos recentes de valor relevante, cheques sem fundos e execuções judiciais.
- Informações fornecidas por fornecedores.
- Informações fornecidas por instituições financeiras.

Documentação Básica para Cadastro do Cedente

- Contrato Social atualizado;
- Procuração para Representantes da empresa;
- Documentação dos sócios e seus cônjuges;
- Comprovante de endereço dos sócios;
- Faturamento dos últimos 36 meses;
- Endividamento atualizado;
- Parecer Comercial / Consultoria com apresentação da empresa e informações econômico-financeira, operacionais, de desempenho e finalidade do limite proposto;
- Balanço Patrimonial / balancetes dos últimos 3 períodos (a obrigatoriedade dos balanços, são determinados de acordo com o Porte / Faturamento Médio Mensal (FMM) x Limite de crédito proposto, descritos abaixo.

No momento do cadastro dos Cedentes, a documentação básica listada acima é exigida pela área de análise. Neste momento, são feitas checagens em bureaus de Crédito (Serasa) e em listas restritivas para verificar algum apontamento reputacional. Os parâmetros utilizados na análise de informações documentais de alguns dos tópicos são detalhadas a seguir.

O Contrato Social é documento importante e obrigatório na abertura das propostas e nas revisões de limites posteriores. Nele, o analista verifica a comprovação do quadro societário, os respectivos percentuais de participação, tempo de constituição e ramo de atividade. Além disso, é checado quem são os administradores e/ou representantes da empresa, que serão os responsáveis por assinarem as cessões para os FIDCs. O tempo mínimo de constituição da empresa aceito na maioria dos fundos são 12 meses, entretanto, nos casos de prospecção de empresas que formam grupo com outras já clientes é aceito menor tempo de constituição.

Por meio da relação de faturamento dos últimos 36 meses, o analista de crédito acompanha as variações no faturamento da empresa, nos períodos apresentados, além de ser de grande importância para o cálculo da disponibilidade de títulos e prazo médio de recebimento da empresa. As variações relevantes no faturamento da empresa são questionadas ao comercial / consultoria de crédito, para maiores esclarecimentos. As cartas de faturamento e endividamento devem estar datadas, carimbadas e a assinadas pelo representante legal ou contador responsável.

A relação de endividamento atualizada deve apresentar data base mínima de 2 meses anterior a análise, contendo informações de: Bancos / FIDCs / Factoring, modalidade, garantias atreladas, PMTs, data de início e fim das operações. As informações da conta de endividamento são utilizadas para calcular o quanto o cliente possui de endividamento de curto e longo prazos, PMT e, principalmente, quanto do endividamento está comprometido com operações de desconto, além de estimar a disponibilidade de recebíveis para negociação. Valores que constam em REFIN, são considerados/somados ao endividamento de curto prazo da

empresa. Caso o cliente alegue não possuir endividamento, é imprescindível o envio de carta carimbada e assinada por representante legal, informando não possuir endividamento na data base.

O parecer comercial (consultoria de crédito) / Ficha Cadastral com a apresentação da empresa e informações econômico-financeira, operacionais, desempenho e finalidade do limite proposto deve ser apresentado no momento do cadastro dos Cedentes.

Quando aplicável, as demonstrações contábeis são solicitadas e suas informações são transcritas para uma matriz de reclassificação, onde são extraídos os números e índices da empresa no período. Caso necessite de esclarecimentos / aberturas das contas do Balanço, as mesmas serão encaminhadas para a consultoria de crédito ou diretamente ao Cedente.

INDICADORES DE MONITORAMENTO DE CRÉDITO DOS FIDCS

Limite de crédito vencido:

A data de vencimento dos limites de crédito é contada a partir da data da última avaliação do limite de crédito atual. A revisão do limite de crédito com base na data de vencimento deve-se ao fato de que a capacidade de pagamento do cedente pode mudar ao longo do tempo, podendo representar agravamento do risco devido à deterioração de sua liquidez. O prazo de validade dos limites de crédito é determinado no momento da decisão de crédito, considerando a capacidade de pagamento do cedente, a concentração de risco, dentre outros fatores.

Cedente com operações com atraso de pagamento:

Atrasos de pagamento de operações de crédito, principalmente nos casos em que o cedente apresenta dificuldades no processo de recompra para a regularização da situação, pode indicar agravamento da capacidade de liquidez da empresa. Por esse motivo, é importante acompanhar a performance da capacidade de liquidez da empresa, a fim de evitar prejuízos devido à inadimplência do cedente e dos sacados.

Operações que envolvam a elaboração de contratos de confissão de dívida deverão ser lastreadas por garantias adicionais. Quando não houver a possibilidade de obtenção de garantia adicional, essa situação deve ser justificada.

Índice de liquidez médio do cedente:

Redução do indicador de liquidez médio pode significar deterioração da capacidade de pagamento do cedente e dos sacados oferecidos como lastro das operações realizadas com um determinado cedente. Dessa forma, sempre que o ILM se situar em patamar menor do que 90%, o cedente deverá ter seu limite de crédito reavaliado imediatamente.

Registros negativos em Crédit Bureau:

O monitoramento dos cedentes junto à Credit Bureau pode indicar evidências de deterioração da capacidade de liquidez da empresa, mesmo que ainda não tenha apresentado atrasos de pagamento em suas operações de crédito junto ao FIDC. Por esse motivo, é necessário fazer o acompanhamento do comportamento de negócios dos cedentes que acumulam 80% do risco.

Segmento de atividade econômica do cedente:

Caso o cedente opere em segmento da economia considerado de risco elevado, é necessário atualizar as informações do mesmo com mais frequência e realizar revisões de crédito em períodos mais curtos, a fim de reduzir o risco de surpresas negativas.

Concentração de sacados:

Os cedentes que apresentam concentração de sacados superior a 30% devem ser reavaliados com maior frequência e, caso seja necessário, solicitar garantias adicionais para reduzir o risco de crédito.

Redução do índice de confirmação de recebíveis:

Baixos índices de confirmação de recebíveis podem indicar agravamento de risco em função da potencial aceitação de direitos creditórios, não performadas, aumentando o risco de inadimplência da carteira a receber. Em se identificando a deterioração desse indicador, é necessário substituir sacados ou, eventualmente, solicitar garantias adicionais, ou mesmo reduzir a exposição do risco de crédito.

Identificação de recebíveis emitidos antes do faturamento (pré-faturamento)

Recompra de recebíveis por meio da substituição de títulos, pode indicar a existência de pré-faturamento, situação que “normalmente” não são admitidas pelos regulamentos dos FIDCs. Caso essa situação seja identificada, deve-se esclarecer os motivos que levaram o cedente a oferecer esse tipo de recebível e adotar as medidas que visem evitar a captação de recebíveis não performados, por meio de confirmação mais rigorosa dos sacados.

Índice de recompra de recebíveis por meio da substituição por novos recebíveis:

Considera-se como aceitável um índice de substituição de recebíveis para recompra de operações de até 8% do volume médio mensal de exposição de risco. Caso se identifique volumes de substituição de recebíveis em percentual maior do que 8%, o cedente deve ter seu limite de crédito reavaliado imediatamente, procurando-se identificar o motivo das recompras e o grau de risco que o cedente representa, adotando as medidas necessárias para garantir a boa liquidez das operações.

Caso seja identificado agravamento de risco em qualquer dos indicadores acima, o limite de crédito deve ser bloqueado

imediatamente para o esclarecimento dos problemas e revisão do limite de crédito.

O prazo máximo de validade dos limites de crédito é de 180 dias para os clientes que representam risco pouco significativo. Para os clientes que representa risco de liquidez maior, as revisões de crédito deverão ser realizadas a cada 30 dias.

7. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	Data de Aprovação:	Alteração
		Versão Inicial

ANEXO I

DETALHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE DIREITO CREDITÓRIO

